



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 166/19 - Substitutivo - Autógrafo n.º 154-A/19 - Proc. n.º 5.292/19 - CMV - Veto n.º 35/19

LEI Nº 5.933, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

Cria os selos “Amigo Solidário” e “Empresa Solidária” e dá outras providências.

DALVA DIAS DA SILVA BERTO, Presidente da Câmara Municipal de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, § 5º, combinado com artigo 56, II, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e manteve, e ela promulga os seguintes dispositivos da Lei em epígrafe, da qual passam a fazer parte integrante:

Art. 2º. Os doadores poderão indicar programa, projeto ou serviço para o qual pretendam doar especificamente, dentre aqueles selecionados e aprovados pelos órgãos competentes.

Art. 4º. O art. 6º da Lei Municipal nº 2.731, de 03 de junho de 1994, passa a vigorar com a seguinte alteração no § 2º, nos seguintes termos:

“§ 2º. Os contribuintes poderão deduzir do imposto devido na declaração do Imposto de Renda o total das doações efetuadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devidamente comprovadas, obedecidos a forma e os limites previstos no art. 87 da Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, podendo ainda indicar programa, projeto ou serviço para o qual pretendam doar especificamente.”



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 166/19 - Substitutivo - Autógrafo n.º 154-A/19 - Proc. n.º 5.292/19 - CMV - Veto n.º 35/19 - Lei n.º 5.933/19 fl. 02

Art. 5º. O art. 2º da Lei Municipal nº 5.083, de 16 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a inclusão de parágrafo único, nos seguintes termos:

“Parágrafo único. Aqueles que fizerem doações na forma dos incisos VI e VIII poderão indicar programa, projeto ou serviço para o qual pretendam doar especificamente.”

**Câmara Municipal de Valinhos,
aos 05 de dezembro de 2019.**


DALVA DIAS DA SILVA BERTO
Presidente

Publicado no local de costume e enviado para publicação na Imprensa Oficial do Município nesta mesma data.


Rafael Alves Rodrigues
Chefe do Legislativo